

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE, a pedido, LICENÇA INTERESSE à Servidora Pública Municipal CARLA GRAZIELA JANDREY DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular**, à Servidora Pública Municipal **CARLA GRAZIELA JANDREY DE LIMA**, investida no Cargo de **professora 20h – padrão 02**, do art. 34 da Lei Municipal nº 701/2010, Matrícula Funcional nº **1294**, conforme requerimento protocolado sob nº 132, fls. 42, de 07/01/2016, deferido em 05 de janeiro de 2016, de acordo com §1º do Art. 109 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, a contar de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de janeiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:0C73C5FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi **São Leopoldo**
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONCEDE retorno, da LICENÇA INTERESSE ao Servidor Público Municipal JARDEL DA SILVA, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional nº 1329.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER retorno de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a contar de 01 de janeiro de 2016, ao Servidor Público Municipal **JARDEL DA SILVA**, ao Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, matrícula funcional nº 1329, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Viação**, conforme convocação, CONCEDIDA pela Portaria nº 075, de 15 de fevereiro de 2013, de acordo com o Art. 109 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 13 de fevereiro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:18E6FA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS
RECURSOS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015

SENIO REINOLDO KIRST, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o Julgamento dos Recursos, das Notas e da Classificação Provisória do Concurso Público nº01/2015. Todas as informações o Julgamento dos Recursos, as Notas, a Classificação Provisória e o edital completo podem ser consultados no site www.infinityprovas.com.br e www.coronelbarros.rs.gov.br e no Mural Oficial de Publicações do Município, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail contato@infinityprovas.com.br.

Coronel Barros, 12 de janeiro de 2016.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:686B2755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 006/2016**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Henrique Raul Rizzi.
Objeto: LOCACÃO de um galpão comercial de alvenaria com área de 375,00-m2, localizado junto a Av. Brasil, 3295A, bairro Hermany, nesta cidade, inscrito sob a matrícula nº 20.655, e que destinar-se-á ao funcionamento da Associação de Catadores de Ibirubá, em cumprimento ao disposto no convênio firmado com a Fundação Universidade de Cruz Alta.
Prazo: 12/01/2016 a 11/01/2017.
Valor mensal: R\$ 2.100,00.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6B999959

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 005/2016**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: HIDROSAN BRASIL LTDA.
Objeto: Contratação de responsável técnico para a apresentação junto a FEPAM de Remediação de Áreas Degradadas – Fase III – Investigação Detalhada, em atendimento ao item 9.3 da LO 1432/2014-DL, do aterro controlado, localizado na Linha Pulador Sul, neste Município.
Prazo: 11/01 a 10/04/2016.
Valor mensal: R\$ 1.000,00.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D4D65BB3

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 004-2014.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MARCOS LUIS PETRY.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de Regência para a Banda Municipal de Ibirubá, datado de 13/01/2014, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 13/01/2016 a 12/01/2017.
Valor mensal: R\$ 994,00.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:42507EC4

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 007-2014.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MOACIR REFATTI.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 897, datado de 13/01/2014, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 13/01/2016 a 12/01/2017.
Valor mensal: R\$ 3.513,00.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:826AF519

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA ADITIVO CONVÊNIO COMAJA**

Conveniente: Município de Ibirubá.
Conveniada: COMAJA.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do Convênio que tem por objeto a cedência do servidor público municipal ÉVERTON LAGEMANN, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até 15/01/2017.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7DB2DE73

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 001/2016**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar do Idoso “Aconchego”.
Objeto: Prestação de serviços de abrigo de idosos (cadastrados junto ao Departamento de Assistência Social e Trabalho), incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.
Prazo: 04/01 a 31/12/2016.
Valor mensal: R\$ 865,50.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5FE14FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUPRESSÃO E ADITAMENTO**

**TERMO DE SUPRESSÃO E ADITAMENTO 03 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015
MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE
ESPORTES – ETAPA 2**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR RICARDO BOHN**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMULLER COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.033.393/0001-00, com sede na Rua Oscar Ritter, nº 42, Bairro Jardim Buhler, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, neste ato representada pelo procurador Sr. **JORGE MULLER**, cadastrado no CPF sob nº 699.293.780-49, CNH nº 01782567900, residente e domiciliado na cidade de Ivoti/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes, com base no **Edital de Tomada de Preços 001/2015**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **suprimido** o contrato originário, quanto ao valor previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, **no valor de R\$ 3.302,59 (três mil e trezentos dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

Parágrafo Único: Diante desta supressão, que é resultante do acréscimo de R\$ 2.314,76 e decréscimo de R\$ 5.617,35, o valor atualizado da contratação passa a ser de **R\$ 139.204,74 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o contrato originário, quanto ao prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido contrato, **ficando prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

As partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, para dirimir dúvidas ou questões que poderão advir ao presente aditivo. E, por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Morro Reuter/RS, 18 de Dezembro de 2015.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal
Município de Morro Reuter
Contratante

Construmuller Comércio e Transporte EIRELI

JORGE MULLER

CPF nº 699.293.780-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Patrício Stoffel

Código Identificador:B22B45F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
 contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto nº. 514, de 24 de abril de 2013, Decreto nº. 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto nº. 317, de 8 de maio de 2015, conforme lei específica para o cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias nº. 792, de 08 de maio de 2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
02	Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Inglesa.	10h/s ou 20h/s	10h/s - Coeficiente 4,058 R\$ 606,17	Formação Licenciatura Plena em Letras com ênfase na Língua Inglesa.
			20h/s - Coeficiente 8,115 R\$ 1.212,34	
01	Professor Área 2 - Anos Finais - Artes	20h/s	20h/s - Coeficiente 8,115 R\$ 1.212,34	Formação Licenciatura em Artes.

2.1. Para o provimento de todos os cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. Para o cargo de Professor Área 2 – Anos Finais – Língua Inglesa, o melhor colocado poderá escolher entre a carga horária de 10 ou 20 horas.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS – ARTES

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; cooperar com os serviços de

administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

3.2. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no art.12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011(Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 13 horas do dia 18/01/2016 até às 18 horas do dia 22/01/2016.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato devidamente registrado em Cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3 Todos os documentos, constante no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Cópias dos certificados de cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Cópias de documentos comprobatórios de experiência na área.

7.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CARGO	FORMAÇÃO	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, OFICINAS E PALESTRAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	30 pontos	30 pontos	40 pontos
Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Inglesa	Pós Graduação = 20	I. Até 20 h = 2 pontos – Máx = 10 pt.	I. De 6 meses a 1 ano = 10 pontos.
	Mestrado = 30	II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx = 10 pt.	II. De 1 ano a 2 anos = 20 pontos.
		III. Acima de 41 h = 5 pontos – Máx 10 pt.	III. De 2 anos a 3 anos = 30 pontos.
Professor Área 2 - Anos Finais - Artes	Especialização = 20 pontos	I. Até 20h = 2 pontos – Máx = 10 pt.	I. De 6 meses à 1 ano = 10 pontos.
	Mestrado = 30 pontos	II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx = 10 pt.	II. De 1 ano a 2 anos = 20 pontos.
		III. Acima de 41h = 5 pontos – Máx = 10 pt.	III. De 2 anos a 3 anos = 30 pontos.
			IV. Acima de 3 anos = 40 pontos.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, no prazo de um dia.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados convidados a comparecer na sala de reuniões da Biblioteca Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Setor de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
Comunique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3831D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 02/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto nº. 514, de 24 de abril de 2013, Decreto nº. 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto nº. 317, de 8 de maio de 2015, conforme lei específica para o cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias nº. 792, de 08 de maio de 2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
Cadastro de Reserva	Cuidador Social	40h/s	Padrão 11 R\$ 1304,76	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil).

2.1. Para o provimento de todos os cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil.

b) Descrição Analítica: executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene

peçoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; executar tarefas afins.

3.2. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no art.12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011(Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 13 horas do dia 18/01/2016 até às 18 horas do dia 22/01/2016.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato devidamente registrado em Cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3 Todos os documentos, constante no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Cópias dos certificados de cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Cópias de documentos comprobatórios de experiência na área.

7.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CARGO	FORMAÇÃO	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, OFICINAS E PALESTRAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	30 pontos	30 pontos	40 pontos
Cuidador Social	Especialização = 20 pontos	I. Até 20h = 2 pontos – Máx. = 10 pts.	I. De 6 meses à 1 ano – 10 pontos
	Mestrado = 30 pontos	II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx. = 10 pts.	II. De 1 ano e um dia à 2 anos = 20 pontos
		III. Acima de 41h = 5 pontos – Máx. 10 pts.	III. De 2 anos e um dia à 3 anos = 30 pontos
			IV. Acima de 3 anos = 40 pontos

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, no prazo de um dia.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados convidados a comparecer na sala de reuniões da Biblioteca Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Setor de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
Comunique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:7C890D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 02/2016**

Edital de nomeação de candidatos aprovados no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, Edital 01/2015.

Paulo Roberto Bier, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10.5, para que compareça na Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marilaine Ferreira Sagiomo	13.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ana Luiza Silveira de Oliveira	14.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Fernanda Lucas Santos	15.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Amanda Pereira de Fraga	16.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Jociane André de Borba	17.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Camila dos Santos	18.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Andrea Ohlweiler Nunes dos Santos	19.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Dayane Santos da Silva	20.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Maria Laiane dos Santos	21.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Leticia dos Santo Geraldo	22.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Liliane Kingeski Dias	23.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Elisângela Santos Siqueira	24.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Dayana Dalpiaz dos Santos	25.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Janaina Borges da Silveira	26.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Paulo Roberto Dutra Bemfica	27.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Laís Rosa dos Santos	28.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cristina de Jesus Pires	29.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Patrícia Ferreira da Rosa	30.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Catarina Beatriz Nunes da Silva	31.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Jéssica da Costa Silva	32.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ana Paula Pereira da Silva	33.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Francine da Silva Freitas	34.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ana Paula Ribeiro dos Santos	35.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Jordana da Silva Ferreira	36.º

Santo Antônio da Patrulha, 8 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:BE96D31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2016**

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10.5, para que compareça na Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assessor Jurídico	Ângela Cristina Oliveira Machado	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 8 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6212A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2015. VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES – 16/12/2015 À 16/12/2016

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a aquisição de pedrisco, brita, areia e emulsão asfáltica RM1C, os seguintes preços:

MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	300	M³	BRITA Nº 01. Marca: Pedreira Caxiense	R\$ 59,59
04	500	M³	AREIA GROSSA. Marca: Nova Prata	R\$ 83,83

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	150	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RMCL, VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL A 50° = ENTRE 80-120 SEGUNDOS, DESEMULSIBILIDADE MENOR DE 15%, RESÍDUO SECO MÍNIMO = 62,0%. Marca: Petrobrás	R\$ 1.672,00

RODRIGO CARDOSO DA SILVA-ME

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.000	M³	PEDRISCO (BRITA Nº 0, LIMPA, SEM PÓ). Marca: Agabritas	R\$ 72,99

OBSERVAÇÃO: A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B3192487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação 006/2011- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº.252/2011

CONTRATADA: THEMA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de licença de uso definitivo do Software “MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA” e “MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11 dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 42.524,58.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2021BCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 023/2015

ADITIVO: Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 149/2015.

CONTRATADA: KL COSTA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 15.625.090/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza no Posto de Saúde do Município e CAPS.

ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 27 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 63.702,08

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:741857D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 076/2015 – Objeto: Aquisição de usina de asfalto – Contrato nº 104/2015 – Contratada: Margui Máquinas Ltda – R\$ 736.000,00

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5690BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 074/2015 – Contrato nº 109/2015 – Objeto: Aquisição de materiais elétricos de pintura – R\$ 6.264,70 – Contratada: C. Riffel Comercial – ME.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8412586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2015 – Dispensa nº 2109/2015 – Objeto: prestação de serviço de seguro veicular – Contratada: Ritmo Corretora de Seguros Ltda (R\$ 7.999,34).

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0DC3CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Convite nº 037/2015 – Objeto: aquisição de telhas de fibrocimento para o telhado da estação rodoviária – Contrato nº 107/2015 – Contratada: Beltrame Comércio de Materiais de Construção Ltda – R\$ 11.289,50.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E2AC4B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Convite nº 038/2015 – Objeto: aquisição de material – pedra de calçamento – Contratada: Dilma Oliveira Chalmes – R\$ 15.000,00 – Contrato nº 108/2015.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8C3A1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Credenciamento nº 005/2015 - Chamamento Público nº 005/2015 – EcoXCenter Serviços por imagem Ltda;

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:269C9B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 105/2015 ao Contrato nº 029/2012 – Pregão Presencial nº 008/2012 – Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 30/12/2015.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B7610133

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 012/2015 ao Contrato nº 028/2012 – Reequilíbrio Econômico Financeiro (Linha Santa Catarina – R\$ 4,63 e Linha Pau Fincado – R\$ 4,63) – Elizabete Silva da Silva.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3529626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 098/2015 ao Contrato nº 108/2015 – Prorrogação de prazo de 01 ano a partir de 17/12/2015 – CIEE/RS.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9AA92AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 099/2015 ao Contrato 079/2012 – Pregão Presencial nº 044/2012 – Paulo Mortari – prorrogação de prazo por mais 12 meses de 30/12/2015.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:45A172DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 112/2015 ao Contrato nº 088/2013 – Pregão Presencial nº 061/2015 – reajuste de valores R\$ 3,35.

São Gabriel, 12 janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5D53AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 115/2015 ao Contrato nº 065/2015 – acréscimo de objeto conforme Parecer Jurídico nº 1547/2015 – Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:67EDB4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 080/2015 ao Contrato nº 059/2014 – Tomada de Preços nº 003/2014 – prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 29/09/2015.

São Gabriel, 12 de janeiro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:29EDDA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.340, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 64 (Sessenta e quatro) horas de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 763/2015, em anexo, no mês de novembro de 2015, a servidora ALINE COSTA DE ÁVILA, matrícula nº 84.566, Assistente Social, e LUCIANO WOSIACK, matrícula nº 60.840, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao acúmulo do serviço no setor.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:706E89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.331, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma faixa de terras, parte de um todo maior, situada no Bairro Feitoria, nesta cidade, de propriedade de AGRIPÁS CONSTRUÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as faixas de terras, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, de propriedade de Agripás Construções Ltda, matrícula nº 74.207, a seguir descritas (certidões de localização nº 369/15 e 370/15):

Uma área de terras, parte de um todo maior medindo 964,86 m² de área total, medindo a oeste 12,00m (doze metros) no leito da Rua

Austrália; ao sul 80,45m (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.; ao leste 12,00m (doze metros) na divisa com a área de Rafael Valentin, Elaio Goulart e José Correa e ao norte 80,36m (oitenta metros e trinta e seis centímetros) na divisa com a propriedade de Agripás Construções Ltda.

Uma área de terras, parte de um todo maior medindo 1.016,51 m² de área total, medindo ao norte 12,00m no alinhamento da Rua Austrália; ao leste 84,69m na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda; ao sul 12,00m na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda e ao oeste 84,78m na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.

Art. 2º As áreas desapropriadas destinam-se ao prolongamento da Rua Austrália.

Art. 3º O pagamento da indenização correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto 8.314 de 14 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:46DACE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma faixa de terras, parte de um todo maior, situada no Bairro Feitoria, nesta cidade, de propriedade de AGRIPÁS CONSTRUÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as faixas de terras, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, de propriedade de Agripás Construções Ltda, matrícula nº 74.208, a seguir descritas (certidões de localização nº 371/15, 372/15 e 373/15):

Uma área de terra parte de um todo maior medindo 1.100,87m² de área total, medindo a oeste 91,69m (noventa e um metros e sessenta e nove centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.; ao sul 12,00m (doze metros) no alinhamento da Rua Austrália; ao leste 91,79m (noventa e um metros com setenta e nove centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda. e ao norte 12,00m (doze metros) no alinhamento da Rua Angola.

Uma área de terra parte de um todo maior medindo 959,52m², medindo ao norte 80,06m na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.; ao leste 12,00m (doze metros) na divisa com a área de Rafael Valentin, Elaio Goulart e José Correa; ao sul 79,87m (setenta e nove metros com oitenta e sete centavos) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda. e com uma Rua sem denominação e ao oeste 12,00m (doze metros) no leito da Rua Angola.

Uma área de terra parte de um todo maior medindo 216,17 m², medindo ao sul 12,00m (doze metros) no alinhamento da Rua Angola; ao leste 18,02m (dezoito metros e dois centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.; ao norte 12,00m (doze metros) na divisa com o leito da Rua sem denominação e ao

18,01m (dezoito metros e um centímetro) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.

Art. 2º As áreas desapropriadas destinam-se ao prolongamento das Ruas Angola e da SEM DENOMINAÇÃO.

Art. 3º O pagamento da indenização correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 8.311 de 14 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:6BFC03CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma faixa de terras, parte de um todo maior, situada no Bairro Feitoria, nesta cidade, de propriedade de AGRIPÁS CONSTRUÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as faixas de terras, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, de propriedade de Agripás Construções Ltda., matrícula nº 74.209, a seguir descrita (certidão de localização nº 374/15):

Uma área de terra parte de um todo maior medindo 300,19 m² de área total, medindo a oeste 25,05m (vinte e cinco metros e cinco centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.; ao sul 12,00m (doze metros) no leito da Rua sem denominação; ao leste 24,98m (vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda. e ao norte 12,00m (doze metros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.

Art. 2º As áreas desapropriadas destinam-se ao prolongamento da RUA SEM DENOMINAÇÃO.

Art. 3º O pagamento da indenização correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 8.312 de 14 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:3E7BE415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.334, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras, situada no Bairro Feitoria, nesta cidade, de propriedade de AGRIPÁS CONSTRUÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte de um todo maior de uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, de propriedade de Agripás Construções Ltda, matrícula nº 74.208, a seguir descrita (certidão de localização nº 375/15):

Uma área de terras medindo 525,16m² de área total, medindo ao sul 20,00m no alinhamento da Rua Angola, lado par; ao leste 26,26m (vinte e seis metros com vinte e seis centímetros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda.; ao norte 20,00m (vinte metros) na divisa com a área de propriedade da Agripás Construções Ltda. e ao oeste 26,26m (vinte e seis metros com vinte e seis centímetros) no alinhamento da Rua Sem Denominação, lado par.

Art. 2º O imóvel objeto de desapropriação será destinado à construção de uma rede coletora, elevatória e emissário de esgoto (Estação Elevatória de Esgoto) do Bairro Vicentina/Arroio Peão.

Art. 3º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto.

Art. 4º O pagamento da indenização correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º A área de terras objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculada e será futuramente de propriedade do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 8.313 de 14 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:FA508C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS EXTRATO DA ATA DE SRP PE 57/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 57/2015 aquisição de uniformes para os servidores das equipes: operacional, limpeza e administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, destacando a empresa vencedora conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PAULO PEDROSO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

CNPJ: 407.045.994/0001-01

LOTE 01

UNIFORMES OPERACIONAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	TAMANHO	PREÇO UNITÁRIO
01	Pç	Camiseta gola careca, manga curta, conforme termo de Referência	M	19,65
02	Pç		G	19,65
03	Pç		GG	19,65

04	Pç		XG	19,65
05	Pç		XXG	19,65
06	Pç		XXXXG	19,66
07	Pç		38	31,54
08	Pç		40	31,54
09	Pç		42	31,54
10	Pç		44	31,54
11	Pç		46	31,54
12	Pç		48	31,54
13	Pç		50	31,54
14	Pç		54	31,54
15	Pç		M	45,99
16	Pç		G	45,99
17	Pç		GG	45,99
18	Pç		XG	45,99
19	Pç		XXG	45,99
20	Pç		G	99,01
21	Pç		GG	99,01
22	Pç		XG	99,01

LOTE 02

EXCLUSIVO ME/EPP: UNIFORMES LIMPEZA E ADMINISTRATIVO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	TAMANHO	PREÇO UNITÁRIO
01	Pç		40	40,00
02	Pç		44	40,00
03	Pç		46	40,00
04	Pç		50	40,00
05	Pç		M	40,00
06	Pç		G	40,00
07	Pç		GG	40,00
08	Pç		G	40,00
09	Pç		GG	40,00
10	Pç		M	24,00
11	Pç		G	24,00
12	Pç		GG	24,00
13	Pç		XG	24,00

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:BB1CA425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 01/2016 RP RAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurada a Licitação, com **lotes exclusivos ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preços - OBJETO:** Aquisição futura de ração para cães adultos, cães filhotes, gatos adultos e cavalos, da Secretaria Municipal de Proteção Animal - **DATA DE ABERTURA:** 26 de janeiro de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PAULO PEDROSO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:9CEFBE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 01/2015 FHC - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Município de São Leopoldo**, oriunda da Fundação Hospital Centenário, torna público o relançamento da Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015 FHC - Maior Lance ou Oferta - OBJETO:** concessão de uso de espaço público com a finalidade de exploração de um serviço especializado de Tomografia e Angiotomografia, Ressonância e Angiorressonância Magnética, Cintilografia, Ecocardiografia e Ultrassonografia e Radiologia para pacientes encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e

Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 17 de fevereiro de 2016, às 09h. O **edital** está disponível no endereço

www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

Contato: licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:B3B959FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
209/2011 – Nº 7.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2011 – Nº 7. Contratada: **JOANES CLEZAR MATTOS**. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais um ano, ou seja, até 31 de dezembro de 2016. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2011.**

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:43F10815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2015 – Nº 2.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015 – Nº 2. Contratada: **D J ÁVILA COMÉRCIO LTDA – ME**. Fica alterada a cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias. **CARTA CONVITE Nº 013/2015.**

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:08F7CACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DE REEQUILÍBRIODE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2015.**

EXTRATO DA ATA III DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2015. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **AUTO POSTO SAN MARINO LTDA**. Item: nº 03. Quantidade total: 120.500 litros. Valor unitário: R\$ 3,538. Valor unitário reequilibrado: R\$ 3,655.

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:A87F50C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DE CANCELAMENTO DO ITEM DO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015.**

EXTRATO DA ATA II DE CANCELAMENTO DO ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015. (aquisição de medicamentos injetáveis, para uso no Posto de Saúde Emergencial 24 Horas – Centro e São Francisco II, Postos de Saúde, Estratégia Saúde da Família (ESFs), Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Farmácia

Básica). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Item: nº 10. Quantidade total: 3.000 AMP. Valor unitário: R\$ 2,950.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:3CB90F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2015. (contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de COLETA E TRANSPORTE RSD (ORGÂNICO), excetuando-se resíduos de saúde e industrial, COLETA E TRANSPORTE RSD (SELETIVO), excetuando-se resíduos de saúde e industrial e DISPOSIÇÃO FINAL RSD (ORGÂNICO), excetuando-se resíduos de saúde e industrial, no Município de Tramandaí. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratadas: **ARTEFATOS DE CIMENTO PALMARES LTDA**. Item: nº 04. Quantidade: 3.750 unidades Valor unitário R\$ 33,27. Contratada: **CONCRETOS TABAÍ IND. E COM. LTDA**. Itens: nº 01. Quantidade: 1.240 unidades Valor unitário R\$ 24,65; nº 03. Quantidade: 1.250 unidades Valor unitário R\$ 33,40; nº 05. Quantidade: 1.230 unidades, Valor unitário R\$ 64,25. **CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. Item: nº 06. Quantidade: 3.770 unidades. Valor unitário: R\$ 64,20. **TECMOLD IND. E COM. LTDA**. Item: nº 02. Quantidade: 3.760 unidades. Valor unitário: R\$ 24,58.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:2950C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 08h30min do dia 26 de janeiro de 2016** estará recebendo propostas para a aquisição de uniformes destinados aos funcionários do Departamento de Vigilância Sanitária e Programa da Dengue desta Prefeitura. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Download de Editais.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:B4FB7099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTROIBEM LTDA – ME**. Objeto: Corporifica-se na contratação de pessoa especializada para a realização de empreitada global (material e mão de obra) para serviços de reforma da estrutura do Canil Municipal, localizado à Estrada do Carrachi, Distrito de Estancia Velha, neste Município. Valor: R\$ 22.916,48 pelo material e R\$ 11.727,71 pela mão de obra, perfazendo um total de R\$ 34.644,19 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Prazo: O prazo de execução da empreitada será de 30 (trinta) dias, contados da data da carta de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo proposto somente será prorrogado, mediante solicitação por escrito da empresa contratada, desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e devidamente aceitas pelos representantes do Departamento de Engenharia deste Município e com o preenchimento correto do Diário de Obras. Modalidade da Licitação: **CARTA CONVITE Nº 034/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:41182A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 – Nº 4.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 – Nº 4. Contratada: **VALENTIM AMARAL GOMES – ME**. Fica alterada a cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, devido ao espaço locado para este fim encontra-se em fase final de benfeitorias necessárias para receber as futuras instalações da nova usina de asfalto. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:5AFD86D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços, para pavimentação das ruas Maria da Conceição Cardoso e José Lumertz Filho, totalizando uma área de 3.148,64 m². **Data da abertura:** 27/01/2016. **Horário e local:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 19h.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:7D52E19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.122, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Torna Público os valores das Taxas de Licenciamento Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.º 2.356 de 28 de dezembro de 2010 e alterada pela Lei Municipal N.º 2.623 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1º de janeiro de 2016, as taxas de Licenciamento Ambiental de que trata a Lei nº 2.356 com alterações da Lei nº 2.623, que passam a vigorar com os seguintes valores:

Licenciamento Ambiental:

Porte	Potencial Poluidor	Licença Prévia R\$	Licença de Instalação R\$	Licença de Operação R\$	Licença de Regularização de Operação R\$
Mínimo	Baixo	121,15	242,30	165,16	249,22
	Médio	143,23	286,46	220,37	332,26
	Alto	165,16	385,53	275,42	415,36
Pequeno	Baixo	165,16	440,74	275,42	415,36
	Médio	220,37	550,85	385,53	581,51

	Alto	275,42	881,47	661,11	996,88
Médio	Baixo	143,23	440,74	440,74	664,58
	Médio	154,12	793,30	771,21	1.163,02
	Alto	209,33	1.322,21	1.542,58	2.326,05
Grande	Baixo	209,33	550,85	771,21	1.163,02
	Médio	385,53	1.101,84	1.652,84	2.492,20
	Alto	881,47	2.203,83	3.085,31	4.652,11
Excepcional	Baixo	550,85	1.652,84	1.101,84	1.661,46
	Médio	1.212,10	3.305,68	2.534,31	3.821,38
	Alto	2.975,05	6.611,50	4.848,40	7.310,46
Parcelamento do Solo					
Loteamento de 0 a 5 ha		575,97	1.550,70	1.163,02	
Loteamento residencial de 5,01 a 20 há		1.151,95	3.101,41	2.326,05	
Loteamento plurifamiliar de 0 a 5 ha		575,97	1.550,70		
Desmembramento		110,76	221,52		
Outros custos					
Declaração		66,45			
Autorização		121,84			

Licenciamento Ambiental para Suinocultura em Sistema de Dejetos Líquidos:

Porte	Potencial Poluidor	Licença Prévia R\$	Licença de Instalação R\$	Licença de Operação R\$	Licença de Regularização de Operação R\$
Mínimo	Baixo	121,15	242,30	165,16	249,22
	Médio	143,23	286,46	220,37	332,26
	Alto	165,16	385,53	275,42	415,36
Pequeno	Baixo	165,16	440,74	275,42	415,36
	Médio	220,37	550,85	385,53	581,51
	Alto	275,42	881,47	661,11	996,88
Médio	Baixo	275,42	771,21	440,74	664,58
	Médio	385,53	1.101,84	771,21	1.163,02
	Alto	550,85	1.873,21	1.597,78	2.409,13
Grande	Baixo	440,74	1.377,27	771,21	1.163,02
	Médio	771,21	2.093,57	1.652,84	2.492,20
	Alto	1.432,47	3.856,67	3.085,31	4.652,11
Excepcional	Baixo	Fepam	Fepam	Fepam	Fepam
	Médio	Fepam	Fepam	Fepam	Fepam
	Alto	Fepam	Fepam	Fepam	Fepam

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefonia fixa e móvel..... R\$ 1.154,34
 Certidão ambiental municipal..... R\$ 121,84
 Aterros, escavações e terraplanagens..... R\$ 121,84
 Autorização para podas..... R\$ 14,92
 Segunda via de licença..... R\$ 14,92

Laudos e/ou Parecer Técnico:

Porte	Potencial Poluidor	Valor
	Baixo	332,26
Porte Grande	Médio	387,62
	Alto	442,97
	Baixo	553,68
Porte excepcional	Médio	609,18
	Alto	664,53
Porte médio e pequeno	Alto	332,26

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE JANEIRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM

Sec. de Administração

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:D394876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2014- CONCESSÃO DE INCENTIVO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONCESSIONÁRIA: KHOR INDUSTRIAL LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato original, para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2016, a concessão de incentivo, objeto do Contrato n.º 069/2014. A partir de 01 de janeiro de 2016 fica alterado para R\$ 6.898,80 (Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), devido a redução do número de empregados, contudo, mesmo com a redução, é possível enquadrar a empresa citada na faixa entre 41 a 60 empregados, de acordo com a Lei n.º 1.998/2005 art. 2º, inciso XI, tabela 3, anexo da lei.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 2.583, de 11 de março de 2014.

Tuparendi-RS, 12 de janeiro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:F8BA9144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna público aos interessados a realização de processo licitatório para **COMPRA DE PROTOCOLADORA E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, sendo a data de abertura das propostas no dia 26 de janeiro de 2016, às 10 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua Rio Douradinho 1385, Centro, telefone (51) 3689 1081, pelo site: www.xangrila.rs.leg.br, ou ainda pelo e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br.

Xangri-Lá, 11 de janeiro de 2016

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

José Mengue dos Santos

Código Identificador:B4C79928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 01/2016

Edital de divulgação de pontuação de servidores para enquadramento em novo percentual do adicional por aprimoramento.

Paulo Roberto Bier, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os §4.º e §5.º, do artigo 21, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, com

alterações posteriores, notifica os servidores municipais abaixo relacionados sobre resultado da avaliação de certificados apresentados, para a percepção do Adicional Aprimoramento, a partir de 1.º de janeiro de 2016:

I - Adicional de aprimoramento de 10%

NOME/Item de capacitação	I - Instrução Formal	II - Capacitação – alínea “a”	II - Capacitação – alínea “b”	II - Capacitação – alínea “c”	III – Contribuição Serviço Público Municipal	Pontuação Total
Alessandra dos Santos Pinto	10					10
Aline Gonçalves Fich	10					10
Aliston da Cunha Oliveira	10					10
Ana Paula Silva da Silva Danielle	Exonerou-se					
Betania Monteiro Neves da Fontoura		4	6			10
Camila de Moraes Randazzo	10					10
Caren Crisina dos Santos	10					10
Caroline Barbosa Denardi		6	4			10
Catiucia Diane Cavalheiro de Linhares		8	2			10
Daiana Monteiro da Luz		8	2			10
Daniel Vargas Braga		12				12
Daniel Fraga da Silva		12				12
Debora Leticia Rodrigues Sulzbach		8	2			10
Diovana Trajano da Silva		10				10
Ducirene dos Santos Bertoldi		4	6			10
Eduardo Ferreira Garcia		12				12
Eni Lopes Pereira		10				10
Fernanda Coelho de Almeida	10					10
Graciela Silva da Silveira		8	2			10
Joice Dada Moro		10				10
Lidiane dos Santos Gomes		10				10
Luis Antonio dos Santos		10				10
Luis Carlos Barzagui Moro		8	2			10
Luize Lemos dos Santos		6	4			10
Manoel Delamar Govea	Exonerou-se					
Maria Vilani Severo Bicca		10				10
Marilene Gomes dos Santos		10				10
Miriam Santos de Borba		10				10
Natalia Cunha dos Santos		8	2			10
Paulo Ricardo de Oliveira		12				12
Raquel Belzarena Trindade	Exonerou-se					
Raquel de Castilhos Porcher		11				11
Rossana Beatriz Batista Meregalli	10					10
Silaine Pereira Pacheco		8	2			10
Suzimara Gomes Correa		8	2			10
Tiago Hochmuller Rodrigues		10				10
Tiago Souza Soares		9	2			11
Tonia Maria Santos de Moura		8	4			12
Vanusa Moraes dos Santos		12				12
Viviane da Silveira Ferreira		8	2			10

II- Adicional de aprimoramento de 15%

NOME/Item de capacitação	I - Instrução Formal	II - Capacitação – alínea “a”	II - Capacitação – alínea “b”	II - Capacitação – alínea “c”	III – Contribuição Serviço Público Municipal	Pontuação Total
Adelma Rozane Gomes	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Aline dos Santos Barboza		8	2			10
Andreia da Silva Ferreira		8	2			10
Daniel Roberto da Silva		8	2			10
Eduardo Cassales de Barros	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Giseli Bergamo dos Santos		8	2			10
Jucemar dos Santos Lencina	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Luciano Souza de Jesus	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Marcelo Rodrigo dos Santos Matias	10					10
Maria da Graça Luz Silveira	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Olivia da Silva Gil	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Patrícia Xavier	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Rogis Silveira Florisbello	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Viviana Saueressig Ungaretti		5	6			11
Zeni Farias de Souza	10					10

III- Adicional de aprimoramento de 25%

NOME/Item de capacitação	I - Instrução Formal	II - Capacitação – alínea “a”	II - Capacitação – alínea “b”	II - Capacitação – alínea “c”	III – Contribuição Serviço Público Municipal	Pontuação Total
Ana Aparecida Assis de Araujo		10	0			10
Antonio Carlos Rodrigues	10					10
Antonio Nunes dos Santos	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Carla Tatiane de Almeida da Silva		4	6			10
Denis Cardoso da Rocha		6	4			10
Edith Serafim da Cunha	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Erlae Gomes Portal	10					10
Fabio Airolti Alves	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0
Gilberto de Oliveira Castro		9	2			11
Helio Pedra Herve Filho	10					10
Joao Batista Cardoso Ribeiro		8	2			10
Joelso dos Santos Pereira		10				10
Jorge Luis Silva da Silva	10					10
Katia Sileni da S Ferreira da Rocha		8	2			10
Katia Simone Machado da Cunha	Não	efetuiu	protocolo	de	solicitação	0

Leonardo Rosa Krás Borges		efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Lucio Makoski de Avila	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Luzardo Jose Silveira Barcellos	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Marciana da Silva Ramos		8	2			10
Marlete Louzada Souza	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Neli Terezinha de Oliveira		9	2			11
Neuzaezabel Santos de Fraga		8	2			10
Noeli Gonçalves de Lima		8	2			10
Sandra Valeria Ivaniski Mello	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Simone Morem Peixoto		12				12
Terezinha Maria da Luz			8	2		10
Zenita da Silva Souza		8	2			10
Zila Flordolina Govea Silva	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0

IV - Adicional de aprimoramento de 30%

NOME/Item de capacitação	I - Instrução Formal	II - Capacitação – alínea “a”	II - Capacitação – alínea “b”	II - Capacitação – alínea “c”	III – Contribuição Serviço Público Municipal	Pontuação Total
Airton Muniz dos Santos	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Andre Luis Lopes	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Andrea Porto Costa		10				10
Celi Terezinha Fraga de Almeida		8	2			10
Cleci Conceição Santos da Silva		16	2			18
Elenice Margarete Wildner	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Enilce Maris da Silva Viana		10				10
Felipe Andre Klering		8	2			10
Inara Roletto		8	2			10
Jaqueline Silva dos Santos		8	6			14
Jeferson Santos da Silva		4	6			10
Jose Carlos de Andrade Duarte	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Joseina Barcellos Gayger	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Jovelina Maria Gemerasca Fraga		10				10
Jucimara de Souza Andrade		8	4			12
Luciano Oliveira de Amorim		11				11
Luis Adriani Marques		8	2			10
Marcelo Silveira da Silva	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Marcia da Silva		12				12
Patricia Costa dos Reis	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Paula Reinaldo dos Santos		8	2			10
Paulo Roberto da Luz Collar	10					10
Regina de Fatima Adam	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Rosane da Silva Gomes de Oliveira	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0
Rozelaine dos Santos Oliveira		10				10
Simone Pontes		12				12
Sonia Beatriz Dias Rodrigues	Não	efetuou	protocolo	de	solicitação	0

Conforme legislação acima citada, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso, mediante requerimento.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E5F05977

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

